



TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.2

Manaus, 29 de Maio de 2025

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
DESPACHOS.....	20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	22
DESPACHOS.....	22
PORTARIAS	24
ADMINISTRATIVO	30
CONTROLE EXTERNO	34
EDITAIS.....	34
CAUTELARES	37



FALTAM



02

DIAS

Para o fim das avaliações do PNTTP 2025

PRAZO FINAL 30 DE MAIO DE 2025



TCEAM





TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 3 DE JUNHO DE 2025.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 15003/2023

ANEXOS: 12742/2017, 12002/2017, 11873/2017, 11901/2017, 12386/2017, 10769/2017, 12801/2017, 14620/2016, 11899/2017 E 11898/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM DECORRÊNCIA DA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE MAUÉS, EXERCÍCIO 2016 (PROCESSO Nº 11244/2017).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

ORDENADOR: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILA PONTES TORRES - 12280, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

2) PROCESSO Nº 11873/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, A CERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

3) PROCESSO Nº 12801/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, CONTRA O SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, EX-GESTOR A CERCA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

4) PROCESSO Nº 12742/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES





OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL E DO SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO, PARA APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES NAS OBRAS DAS COMUNIDADES DE MONTE DAS OLIVEIRAS - RIO URUPADI, E COMUNIDADE SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

5) PROCESSO Nº 12386/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, CONTRA O SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, EX-GESTOR PERÍODO 2013/2016 A CERCA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

6) PROCESSO Nº 11898/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, A CERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

7) PROCESSO Nº 11901/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, A CERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

8) PROCESSO Nº 10769/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: DENÚNCIA DEMANDA DE OUVIDORIA

OBJ.: DENÚNCIA ORIUNDA DE DEMANDA DA OUVIDORIA A CERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM ESPECIAL NO HOSPITAL DONA MUNDIQUINHA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, SECEX - TCE/AM

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

9) PROCESSO Nº 14620/2016

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.5

Manaus, 29 de Maio de 2025

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM FACE DO ATUAL PREFEITO SR. RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO, POR SONEGAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICOS E INFORMAÇÕES.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

10) PROCESSO Nº 11899/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, A CERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTADO: RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

11) PROCESSO Nº 12002/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, A CERCA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NA ADMINISTRAÇÃO DO SR. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

12) PROCESSO Nº 16424/2023

ANEXOS: 14199/2022, 14619/2022, 14617/2022, 14872/2020, 14871/2020, 14873/2020, 14870/2020, 10358/2023 E 14874/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2347/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.358/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): CAMILA PONTES TORRES, ANDERSON JOSE DE SOUSA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

13) PROCESSO Nº 16150/2024

ANEXOS: 12226/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. RAFAELA FARIA GOMES SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1035/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12226/2022.

ÓRGÃO: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

INTERESSADO(S): RAFAELA FARIA GOMES DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA





1) PROCESSO Nº 10005/2020

COM VISTA PARA: PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 88/2019-MP/FCVM INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, E CONTRA A EMPRESA AMAZON BEST, REPRESENTADA PELO SR. FRANCIVALDO DA CUNHA GARCIA E PELA SRA. GEYNA BRELAZ DA SILVA, POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA - 14193, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, GABRIEL SIMONETTI GUIMARÃES - 15710, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11912/2024

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MIGUEL LIMA DA SILVA, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

ORDENADOR: MIGUEL LIMA DA SILVA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, RICARDO LAURENTINO KOBÁ

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO - 4603, FELIPE COELHO DE SOUZA - 18341, RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA - 3149

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 15873/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO (ARQUIVADA)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DOADOS A FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS - PROGRAMA BOLSA FLORESTA, EXECUTADO EM 15 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5139/2014)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS

ORDENADOR: VIRGILIO MAURICIO VIANA

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): VANYLTON BEZERRA DOS SANTOS - 7719

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11741/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. RAFAELA FARIA GOMES DA SILVA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

ORDENADOR: RAFAELA FARIA GOMES DA SILVA

INTERESSADO(S): ROSANA MOTA DE OLIVEIRA, ANOAR ABDUL SAMAD

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 11885/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

ORDENADOR: GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA DA SILVA SILVA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

3) PROCESSO Nº 12787/2024

ANEXOS: 11785/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 59/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 11785/2021.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FERF

INTERESSADO(S): ZAYRA TAYS ALBUQUERQUE DA SILVA, ISMAEL DA COSTA SILVA, RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

4) PROCESSO Nº 14951/2024

ANEXOS: 11798/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 56/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11798/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ARTHUR DE SOUZA REGO TAVARES - 6428, EVERSON DE LIMA CONCEIÇÃO - 7002

5) PROCESSO Nº 16062/2024

ANEXOS: 15922/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2006/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15922/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

JULGAMENTO EM PAUTA





CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11643/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ORDENADOR: HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): LUCIVALDO BREVES DA SILVA - 10226, LUCIANA S BREVES - 11270

2) PROCESSO Nº 14826/2024

ANEXOS: 11926/2020 E 10897/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SR. EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1892/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.926/2020.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

INTERESSADO(S): EDSON DE OLIVEIRA SERRAO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): CRISTIAN MENDES DA SILVA - A691

3) PROCESSO Nº 15748/2024

ANEXOS: 14523/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. KLELSON ALVES DA SILVA, EM FACE SO ACORDÃO Nº773/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº14523/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): KLELSON ALVES DA SILVA, SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO, GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): AYANNE FERNANDES SILVA - 10351, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177

4) PROCESSO Nº 16142/2024

ANEXOS: 14074/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR IDEMAR PINHEIRO GOMES, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº1223/2024 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14074/2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): IDEMAR PINHEIRO GOMES, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 10891/2025

ANEXOS: 13201/2015 E 12579/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1398/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12579/2023.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM





INTERESSADO(S): VERA MARIA DA CUNHA RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 16415/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: AUTUAÇÃO DE PROCESSO AUTÔNOMO SOB NATUREZA DE "FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO", EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 55/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO E DESPACHO Nº 291/2022 - SECEX DO PROCESSO Nº 11511/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

ORDENADOR: ORDEAN GONZAGA DA SILVA

INTERESSADO(S): FERNANDO FABRIZIO CHAVES FONTAO, RENATO DE SOUZA PINTO, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

2) PROCESSO Nº 16098/2021

ANEXOS: 16094/2021, 16093/2021, 16092/2021 E 16097/2021

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. THALES JOSÉ DA SILVA FEITOZA, DEPENDENTE DO SR. JOSÉ BARBOSA FEITOZA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, EM FACE DA DECISÃO – TCE – 2ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DOS PROCESSOS TCE Nº 3944/2013. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 7080/2013)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): THALES JOSÉ DA SILVA FEITOZA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 11882/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDIR COSTA CASTELO BRANCO, DO EXERCÍCIO 2022 (FAG PROCESSO Nº 12418/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

ORDENADOR: EDIR COSTA CASTELO BRANCO

INTERESSADO(S): TEREZINHA FERNANDES DE ARAÚJO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MORAES DE ASSIS - 15828

4) PROCESSO Nº 10091/2025

ANEXOS: 13836/2018, 11530/2017, 12141/2023 E 13819/2018

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 686/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.141/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

5) PROCESSO Nº 11491/2025

ANEXOS: 15922/2022, 10890/2023 E 15860/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO





OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO AMAPÁPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1612/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.890/2023.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IPAAM

INTERESSADO(S): INES PERES LOUREIRO, FUNDAÇÃO AMAPÁPREV, ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12504/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX PARA APURAR O POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL, POR PARTE DO SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES – PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELLOS/AM, QUANDO DA NÃO OBSERVÂNCIA AO QUE PRECEITUA O ART. 3º, §1º, I E II DA LEI 8.666/1993 E ART. 6º, I; ART. 7º, VI; DO ART. 8º, §1º, IV E § 2º DA LEI 12.527/2011;

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELLOS

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELLOS

INTERESSADO(S): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILA PONTES TORRES - 12280, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

2) PROCESSO Nº 12112/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - FMSH, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SARA DOS SANTOS RICA, SECRETÁRIA DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - FMSH

ORDENADOR: SARA DOS SANTOS RICA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

3) PROCESSO Nº 12160/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RENAN CASTRO MAIA, DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

ORDENADOR: RENAN CASTRO MAIA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505

4) PROCESSO Nº 11350/2014

ASSUNTO: AUDITORIA DE GESTÃO FISCAL INFORMAÇÃO

OBJ.: AUDITORIA DE GESTÃO FISCAL EM RELAÇÃO AO PRAZO DO ENVIO AO GEFIS DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (1º E 2º BIMESTRES) E A ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, CONFORME DETERMINAÇÃO EXPEDIDA NO DESPACHO 176/2014 - FL. 74. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 6743/2013)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): DICREA, JOSE MARIA DA SILVA MAIA

5) PROCESSO Nº 15307/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ANÁLISE DE EDITAL Nº 001/2023 PARA PROVIMENTO DE 359 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE) EM CARGOS DOS QUADROS DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 16306/2023

ANEXOS: 16430/2023, 14846/2019, 14212/2019, 13560/2019, 11706/2021 E 10210/2021

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 1584/2023-TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, EXERCÍCIO DE 2020. (PCA Nº 11.706/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

ORDENADOR: SAUL NUNES BEMERGUY

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

7) PROCESSO Nº 16921/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, NA PESSOA DO SR. EDER LOPES OTERO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DO ÓRGÃO.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, EDER LOPES OTERO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): FABIO MORAES CASTELLO BRANCO - 4603, FELIPE COELHO DE SOUZA - 18341

8) PROCESSO Nº 11461/2024

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 981/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10774/2021 CONFORME DESPACHO Nº 303/2023/SECEX, DE RESPONSABILIDADE DO SR. NORMANDO BESSA DE SÁ.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

ORDENADOR: NORMANDO BESSA DE SA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): IZABELLE GOMES BATISTA - 17411

9) PROCESSO Nº 11522/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.12

Manaus, 29 de Maio de 2025

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, DE RESPONSABILIDADE DO SR.SIDI ALBERT COSTA FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCICIO 2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

ORDENADOR: MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO, SIDI ALBERT COSTA FERNANDES

INTERESSADO(S): MALLONE SABINO ALVES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

10) PROCESSO Nº 11611/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RONALDO CRUZ DA SILVA, DIRETOR DO SAAE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCICIO 2023.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SAAE

ORDENADOR: RONALDO CRUZ DA SILVA

INTERESSADO(S): SAVIA COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

11) PROCESSO Nº 11645/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- EMTU, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR MOISES DE OLIVEIRA BARBOSA, DIRETOR PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCICIO 2023

ÓRGÃO: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - EMTU

ORDENADOR: MOISES DE OLIVEIRA BARBOSA, JOAO PAULO CASTRO KITSINGER

INTERESSADO(S): ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA, EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - EMTU

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

12) PROCESSO Nº 11757/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ISAIAS BENJAMIM DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCICIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ORDENADOR: ISAIAS BENJAMIM DA SILVA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902, ADRIANA GOMES MENEZES - 17344

13) PROCESSO Nº 12008/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDUARDO LUCAS DA SILVA, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCICIO 2023

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ORDENADOR: EDUARDO LUCAS DA SILVA

INTERESSADO(S): THIRLE PEREIRA CUNHA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

14) PROCESSO Nº 12169/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS, SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ

ORDENADOR: ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505

15) PROCESSO Nº 12186/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO, CONTROLADOR GERAL DO ESTADO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

ORDENADOR: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES, PLINIO CESAR ALBUQUERQUE COELHO

INTERESSADO(S): JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO, ELEM DO SOCORRO MEDEIROS DE AZEVEDO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

16) PROCESSO Nº 12291/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, PRESIDENTE DA CÂMARA E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

ORDENADOR: MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

17) PROCESSO Nº 17207/2024

ANEXOS: 17205/2024, 13015/2016, 10226/2024, 11761/2024, 13033/2016, 11515/2017, 14612/2021, 14613/2021, 11520/2017, 11514/2017, 13032/2016, 16090/2022 E 13034/2016

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SR. ROGÉRIO GENÍCIO LUCENA JÚNIOR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1464/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14612/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): ROGERIO GENICIO LUCENA JUNIOR, ORFELIA DA COSTA DANTAS, EMPRESA ARCHITEC-CONST/PLANEJ/LTDA, CONSÓCIO TCL ASSOCIADOS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ISABEL CRISTINA DUARTE SILVA, ANDRE MORAES DOMINGUES, IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POLITRADE COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA, MARILENA BO AGUIAR, ELETRON ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CONSTRUTORA AMAZON LTDA, FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, EMPRESA LAGHI ENGENHARIA LTDA, EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, EDMILSON FRANCISCO URTIGA, MOACIR FERREIRA TORRES JR, SERGIO ALEXANDRE PEREIRA CITTI, EGUS CONSULT PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, MARIA DO CARMO VIEIRA GOLVIM, EMERSON SILVEIRA FERREIRA, WISSLER BOTELHO BARROSO JUNIOR, PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES, VASCO PEREIRA DO AMARAL, KENNEDY MONTEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO MAC DOWELL GOES FILHO - 4289, PAULO MACDOWELL GÓES NETO - 9272

18) PROCESSO Nº 17205/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARILENA BO AGUIAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1464/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14612/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): MARILENA BO AGUIAR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ISABEL CRISTINA DUARTE SILVA, ANDRE MORAES DOMINGUES, IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, POLITRADE COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA, ELETRON ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, ROGERIO GENICIO LUCENA JUNIOR, CONSTRUTORA AMAZON LTDA, FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, EMPRESA LAGHI ENGENHARIA LTDA, EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, EDMILSON FRANCISCO URTIGA, MOACIR FERREIRA TORRES JR, SERGIO ALEXANDRE PEREIRA CITTI, ORFELIA DA COSTA DANTAS, EMPRESA ARCHITEC-CONST/PLANEJ/LTDA, CONSÓCIO TCL ASSOCIADOS, EGUS CONSULT PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, MARIA DO CARMO VIEIRA GOLVIM, EMERSON SILVEIRA FERREIRA, WISSLER BOTELHO BARROSO JUNIOR, PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES, VASCO PEREIRA DO AMARAL, KENNEDY MONTEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO MAC DOWELL GOES FILHO - 4289

19) PROCESSO Nº 10777/2025

ANEXOS: 11951/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA JANDIRA MARTINS DIAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2182/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11951/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): JANDIRA MARTINS DIAS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA - 211649

20) PROCESSO Nº 11145/2025

ANEXOS: 10388/2021 E 14661/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ADAIDE MONTEIRO FERREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2662/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14661/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

INTERESSADO(S): ADAIDE MONTEIRO FERREIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11717/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS

ORDENADOR: MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA

INTERESSADO(S): ADAO SERGIO REIS SILVEIRA, MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

2) PROCESSO Nº 15117/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA POR LOCATI-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, EM FACE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-CEMA, ACERCA DAS IRREGULARIDADES





REFERENTE AOS ATRASOS DO PAGAMENTOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 (PROCESSO ADITIVO Nº 017130.000489/2019-CEMA).

ÓRGÃO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

REPRESENTANTE: ANTONIO CELIO FEITOZA PEDROSA, LOCATI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

REPRESENTADO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

INTERESSADO(S): HERBENYA SILVA PEIXOTO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 11817/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA, DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

ORDENADOR: ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA, ORENI CAMPÊLO BRAGA DA SILVA, OSVALDO CARDOSO NETO, REGINEI RODRIGUES

INTERESSADO(S): ÁLANO GRANA DE MENEZES, ROBERTA KELLY NINA CANTUARIO, MOISES LEAL CORREA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

2) PROCESSO Nº 16385/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA PARA APURAÇÃO DE ATOS OMISIVOS E LESIVOS AO PATRIMÔNIO E AMBIENTAL DO ESTADO QUE IMPORTAM EM ABANDONO E MÁ-GESTÃO DA UC PARQUE ESTADUAL SUMAÚMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

INTERESSADO(S): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, EDUARDO COSTA TAVEIRA, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 16680/2024

ANEXOS: 16966/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. EDINILSON ALMEIDA TANANTA, EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO EDITAL Nº01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

REPRESENTANTE: EDINILSON ALMEIDA TANANTA

REPRESENTADO: PAULO CESAR PEREIRA BARDALES, CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): GEORGE MARTINS DA SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA - 9124

4) PROCESSO Nº 16966/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ANÁLISE DO EDITAL Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA OS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA





PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 10095/2025

ANEXOS: 14080/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTO PELA SRA. SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 842/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.080/2023.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INTERESSADO(S): SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, ALCÉMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248

6) PROCESSO Nº 10248/2025

ANEXOS: 16313/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MANOEL AMÉRICO GUEDES DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 792/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16313/2023.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): MANOEL AMÉRICO GUEDES DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260, CLAUDINE BASÍLIO KLENKE - 4099

7) PROCESSO Nº 10711/2025

ANEXOS: 13211/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MARCOS ANTONIO LISE, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1342/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13211/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO LISE

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ALBERTO CESAR HISTER PAMPLONA - 10427

8) PROCESSO Nº 10855/2025

ANEXOS: 16582/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2053/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16582/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 16114/2023

ANEXOS: 14838/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ BEZERRA GUEDES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1299/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14838/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

INTERESSADO(S): V W COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., JOSÉ BEZERRA GUEDES, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, KENNEDY CORTEZ DA SILVA





PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

2) PROCESSO Nº 14372/2024

ANEXOS: 14684/2023 E 13820/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 917/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.684/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): GLORIA YANETH BUITRAGO ACOSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 13820/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. GLORIA YANETH BUITRAGO ACOSTA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 917/2024-PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14684/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): GLORIA YANETH BUITRAGO ACOSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE DELFIN BUITRAGO ACOSTA - 5546, MARIA CAROLINA PORDEUS E SILVA CARDOSO - 8083, INES VERONICA BUITRAGO ACOSTA - 18367

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 15373/2024

ANEXOS: 12061/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº950/2024 – TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.061/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

INTERESSADO(S): SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, JANE MARA SILVA DE MORAES, GERSICA GARCIA PEREIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10042/2012

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FERNANDO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EXERCÍCIO DE 2011.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

ORDENADOR: FERNANDO FALABELLA

INTERESSADO(S): FERNANDO FALABELLA, ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA, ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851, LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA - 14193, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, GABRIEL SIMONETTI GUIMARÃES - 15710, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

2) PROCESSO Nº 13256/2023

ANEXOS: 11245/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO





OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1195/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11245/2018.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA SOARES VIANA - 17319, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - 10727

3) PROCESSO Nº 13744/2023

ANEXOS: 11213/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1914/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11213/2020.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, LAYRTON GULLITY FRANÇA DE CASTRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

4) PROCESSO Nº 12203/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA POLICLÍNICA CODAJÁS – PAM/CODAJÁS, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA DIRETOR, DIRETOR-GERAL E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: POLICLÍNICA – PAM/CODAJÁS

ORDENADOR: RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

INTERESSADO(S): NELTON MORAES DA COSTA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

5) PROCESSO Nº 12279/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU, DE RESPONSABILIDADE DAS SRAS. MARIA DALZIRA DE SOUSA PIMENTEL E SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO, ORDENADORAS DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU

ORDENADOR: SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO

INTERESSADO(S): GILBERSON FIGUEIRA BARBOSA, MARIA DALZIRA DE SOUSA PIMENTEL, VALCIMEIRI DE SOUZA GOMES, EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO, ANTONIO VINICIUS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): BRUNO MEDEIROS DINIZ DE CARVALHO - 8584, PAULO FELIPE SARAIVA DA SILVA - 10242

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 13995/2024

ANEXOS: 13946/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 94/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2356/2010.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA – 3149





CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 15196/2024

ANEXOS: 11261/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO FRANCISCO ANDRADE BRAZ EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 974/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO REFERENTE AO PROCESSO Nº 11261/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A, FRANCISCO ANDRADE BRAZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ZILMAR ALMEIDA DE SALES, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, MONIQUE FLOR DE SOUZA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ALINE PERAZZO DO AMARAL VERONEZE SILVA - 430902, ALBERICO EUGÊNIO DA SILVA GAZZINEO - 272393, FERNANDO ANSELMO RODRIGUES - 132932, EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM – 118685

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 13737/2024

ANEXOS: 16528/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JAIR AGUIAR SOUTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1183/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.528/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): JAIR AGUIAR SOUTO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474

2) PROCESSO Nº 11740/2023

ANEXOS: 12357/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, DO EXERCÍCIO 2022 (FAG PROCESSO Nº 12357/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ORDENADOR: JOÃO MEDEIROS CAMPELO

INTERESSADO(S): CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 12357/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, DO EXERCÍCIO 2022 (PROCESSO Nº 11740/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ORDENADOR: JOÃO MEDEIROS CAMPELO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

4) PROCESSO Nº 12660/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO Nº 335/2023, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE ANORI, EXERCÍCIO 2021 (PROCESSO Nº 12190/2022).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

ORDENADOR: REGINALDO NAZARÉ DA COSTA





PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, em Manaus, 29 de maio de 2025.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 12709/2025 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA JOSE PEREIRA MOTA DE ALCANTARA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1172/2022-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11462/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12700/2025 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE SILVES PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12690/2025 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 125/2025 INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, EX- PREFEITO DE ALVARÊS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE MAJORAÇÃO SALARIAL DE AGENTE PÚBLICO E POSSÍVEL FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DE AGENTE PÚBLICO, EM VALORES DESTOANTES AOS PADRÕES REMUNERATÓRIOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12610/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SALVADOR FLORENCIO DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 354/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11456/2024.





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.21

Manaus, 29 de Maio de 2025

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12608/2025 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO E SR ADRIANO AUGUSTO GONÇALVES MARQUES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 235/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12148/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12615/2025 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR WILLIAN PIMENTEL DO NASCIMENTO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 193/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10356/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12681/2025 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, REPRESENTADO PELO PREFEITO SR. LEÔNIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA DEFICIÊNCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.

PROCESSO Nº 12729/2025 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 73/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.337/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2025.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 29 de maio de 2025.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 12718/2025

ÓRGÃO: Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

NATUREZA/ESPÉCIE: Representação com Pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE(S): André Santana Navarro

REPRESENTADO(S): Fundação Hospital Adriano Jorge - Fhaj

ADVOGADO(A): Não há

OBJETO: Representação interposta pelo Sr. André Santana Navarro em desfavor da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para apuração de possíveis irregularidades acerca do Pregão Eletrônico N.º 288/2025 - Csc.

RELATOR: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

DESPACHO N.º 747/2025 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. REPRESENTAÇÃO ADMITIDA.

1. Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada por **André Santana Navarro** em face da **Fundação Hospital Adriano Jorge – Fhaj** por supostas irregularidades.
2. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidades, requer o conhecimento e procedência da Representação.
3. Em sede de cautelar, requer a suspensão do processamento do certame, cuja data para a abertura da sessão está prevista para o dia 03/06/2025, impedindo, assim, a concretização de significativo risco de lesão ao patrimônio público.
4. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14133/2021 ou Lei n.º 8666/1993.
5. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.





6. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

7. Instrui o feito a Inicial de Representação que contempla as impugnações feitas a esta Corte de Contas e que auxiliam na compreensão dos fatos narrados. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.

9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).

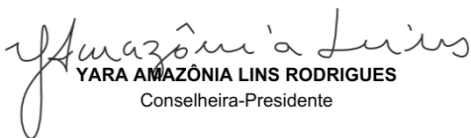
10. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução n.º 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

10.1. ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM;

10.2. Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, §8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) CIENTIFIQUE o Representante, informando acerca do presente Despacho;
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIAS

PORTARIA Nº 146/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024 c/c a Certidão da 14ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/05/2025);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 57/2025/DICERP/SECEX (Processo SEI N.º 5407/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 489/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5407/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Valdnor Mendonça Santarém** - matrícula n.º 001.847-3A e **João Afonso da Silva Araújo** - matrícula n.º 001.395-1A, para no período de **02/06/2025 a 05/06/2025**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de inspeção **"in loco"**, no **Instituto de Previdência de Iranduba - Inprevi** (Processo Spede N.º 11.271/2025), referente ao exercício de 2024;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.25

Manaus, 29 de Maio de 2025

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER providencie o pagamento de **04 (quatro)** diárias para cada servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

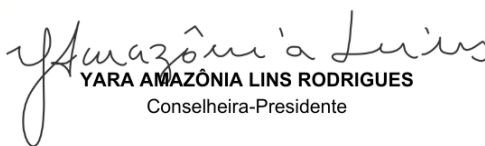
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 28 de maio de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 147/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024 c/c a Certidão da 14ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/05/2025);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 57/2025/DICERP/SECEX (Processo SEI N.º 5407/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 489/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5407/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **João Afonso da Silva Araújo** - matrícula n.º 001.395-1A e **Valdnor Mendonça Santarém** - matrícula n.º 001.847-3A, para no período de **14/06/2025 a 17/06/2025**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização, na forma de inspeção **"in loco"**, no **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri - Funpreb** (Processo Spede N.º 11.551/2025), referente ao exercício de 2024;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado; bem como que a SEGER





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.27

Manaus, 29 de Maio de 2025

providencie o pagamento de **04 (quatro)** diárias para cada servidor designado no **Item I**, conforme período disposto nesse item;

V - CONCEDER adiantamento no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), em favor do servidor **João Afonso da Silva Araújo** - matrícula n.º 001.395-1A à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas conforme determina a Portaria nº 8/2024-SEGER/GP, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

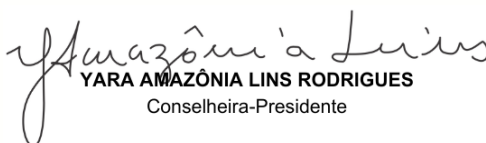
VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VIII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 149/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024 c/c a Certidão da 14ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/05/2025);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 55/2025/DICAI/SECEX (Processo SEI N.º 5849/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 490/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5849/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Luciano Simões de Oliveira** - matrícula n.º 001.895-3A e **Stanley Scherrer de Castro Leite** - matrícula n.º 001.329-3A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem fiscalização, na forma de inspeção ordinária "*in loco*", na **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Aadesam** (Processo Spede N.º 11.545/2025), no período de **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de 2024;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;

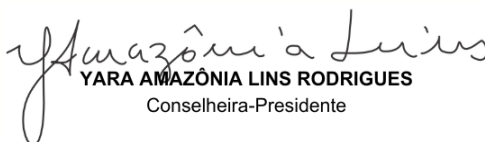
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





ADMINISTRATIVO

DESPACHO Nº 2571/2025/SEGER/GP

PROCESSO Nº: 005395/2025

TIPO: ADM – COMUNICAÇÃO EXTERNA – OFÍCIO / CIRCULAR

ESPECIFICAÇÃO: OFÍCIO Nº 1015/2025-GABINETE/IPAAM

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da **Portaria nº 846/2023/GPDRH**, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO solicitação do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, formalizada por meio do **Ofício nº 1015/2025** (0696589), referente à **doação de equipamentos eletrônicos** desta Corte, os quais relacionados nos referidos Ofícios, visando atender as suas necessidades administrativas;

CONSIDERANDO as **Informações** **nº 31/2025/DIPAT/DIAI e nº 5/2025/DIOTI/SETIN (0711457 e 0712084)**, informando haver equipamentos desta Corte para doação;

CONSIDERANDO os **Pareceres nº 474/2025/DIJUR e 122/2025/DICOI (0578341 e 0579150)**, ambos favoráveis ao deferimento do pleito, com fulcro no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a autorização dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TCE/AM, por unanimidade, acerca da doação supracitada, conforme **Acórdão Administrativo nº 171/2025 (0722049)**;

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido evidenciado o interesse social da doação e da destinação dos bens;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.31

Manaus, 29 de Maio de 2025

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a doação de equipamento mobiliário e tecnológico ao **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS** para os fins supramencionados.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
Manaus, 29 de maio de 2025.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

PROCESSO nº 004987/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Exposição de Motivos nº 1/2025/DICERP/SECEX, formalizada no Processo Administrativo SEI nº 004987/2025, que trata de contratação da empresa **DLS TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.300.259/0001-30, referente à inscrição dos servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA**, matrícula nº 001.395-1A, **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 001.339-0A e **GIULIANO YUNES**, matrícula nº 000.135-4A, na "**Oficina sobre a Contabilização da Carteira de Investimentos do RPPS**", a ser realizado no mês de maio, no formato on-line, no valor de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais) por participante, totalizando **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais).

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 2125/2025/GP/TP (0698414), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 812/2025/DIORF/SEGER (0702829), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.32

Manaus, 29 de Maio de 2025

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM (0587966)** e **Informação 31/2024/DICOI (0601643)**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexistência de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

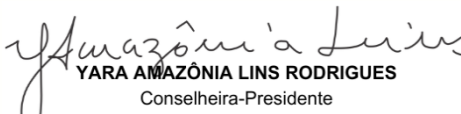
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **DLS TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.300.259/0001-30, referente à inscrição dos servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA**, matrícula nº 001.395-1A, **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 001.339-0A e **GIULIANO YUNES**, matrícula nº 000.135-4A, na "**Oficina sobre a Contabilização da Carteira de Investimentos do RPPS**", a ser realizado no mês de maio, no formato on-line, no valor de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais) por participante, totalizando **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais), no Programa de Trabalho: **01.032.0056.2055** (Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais); Natureza de Despesa: **33.90.36.28 (Serviços de Seleção e Treinamento)**; Fonte de Recursos: **1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **DLS TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.300.259/0001-30, referente à inscrição dos servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA**, matrícula nº 001.395-1A, **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 001.339-0A e **GIULIANO YUNES**, matrícula nº 000.135-4A, na "**Oficina sobre a Contabilização da Carteira de Investimentos do RPPS**", a ser realizado no mês de maio, no formato on-line, no valor de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais) por participante, totalizando **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais), no Programa de Trabalho: **01.032.0056.2055** (Fiscalização Externa da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais e Municipais); Natureza de Despesa: **33.90.36.28 (Serviços de Seleção e Treinamento)**; Fonte de Recursos: **1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3562 pág.33

Manaus, 29 de Maio de 2025

ATO Nº 63/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo nº 176/2025 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 27.05.2025, constante do Processo SEI nº 005893/2025;

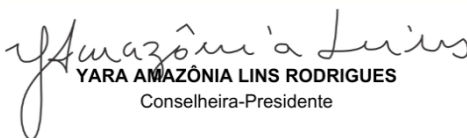
RESOLVE:

APOSENTAR Voluntariamente por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora **CLAUDIA GOMES HAYDEN**, matrícula nº 0003697A, que ocupa o cargo de Assistente de Controle Externo C, Nível III, Classe D, nos termos do **art. 3º da EC nº 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA COM BASE NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO C.	VALOR (R\$)
VENCIMENTO - Lei nº 6.270/2023 e suas alterações.	R\$ 11.477,58
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III c/c o Artigo 4º Lei nº 2.531/99.	R\$ 1.147,76
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) - Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX.	R\$ 6.886,55
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (20%) - Artigo 12, §2º, da Lei nº 3.486/2010 e suas alterações.	R\$ 2.295,52
VANTAGEM PESSOAL – Correspondente a 5/5 (cinco quintos), do cargo comissionado, símbolo CC-1, com base no artigo 82, da Lei nº 1762/1986.	R\$ 3.209,16
TOTAL	R\$ 25.016,57
13º SALÁRIO – mensalmente, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do provento – opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei nº 3.254/2008 que alterou o §1º e incluiu §3º do art. 4º da Lei nº 1.897/1989.	R\$ 25.016,57

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 29 de maio de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.34

Manaus, 29 de Maio de 2025

CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. PERCILIA BATISTA MENEZES**, para tomar ciência do **Acórdão nº 93/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.559/2023**, que trata da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 25/03/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 819/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **12.469/2023**, que trata da Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 02/2021, firmado entre a SEMTEPI e o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica, publicado no D.O.E. de 15/05/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3562 pág.35

Manaus, 29 de Maio de 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 740/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **12.838/2023**, que trata da Tomada de Contas do Termo de Fomento nº 09/2021, firmado entre a SEMTEPI e o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica, publicado no D.O.E. de 15/05/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

rita de CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ROMERO VIEIRA DA SILVA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 990/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **15.798/2023**, que trata da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 13/05/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

rita de CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. VERIZA DA COSTA NOGUEIRA**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1021/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **13.616/2024**, que trata da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 15/05/2025. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 42/2025 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro - Relator Sr. **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, fica **NOTIFICADO o Sr. JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**

para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **NOTIFICAÇÃO Nº 488/2025 - DIATV (fls. 192/195)**, contida no **Processo TCE Nº 10454/2021**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária Referente ao Termo de Convênio Nº 43/2018, firmado entre a Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR e a Prefeitura Municipal de Amaturá, tendo como objeto a produção do evento Festejo de São Cristóvão e Nossa Senhora do Carmo para os serviços: iluminação, sonorização, banheiros químicos, show pirotécnico, locação de camarote, ornamentação, gradil, palco e tendas que aconteceu no Município de Amaturá-AM, no valor global de R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2025.

MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





CAUTELARES

PROCESSO	12.639/2025
ÓRGÃO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
NATUREZA	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE(S)	SRA. KATRINA BEKMAN AMARAL
REPRESENTADO(S)	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
OBJETO	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA SRA. KATRINA BEKMAN AMARAL, CONTRA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DO SERVIDOR MÁRCIO SANTOS DAVID, POR EXERCER ATIVIDADES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E CARGO DE PROFESSOR NA UEA
RELATOR	CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 18/2025-GCARIMOUTINHO

Trata-se da **Representação com pedido de Medida Cautelar** (fls. 2/10) formulada pela Sra. Katrina Bekman Amaral, contra a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, em razão de possíveis irregularidades relacionadas à incompatibilidade de horário do servidor Márcio Santos David, por exercer atividades na rede pública de saúde e cargo de professor na UEA.

O representante alega que, de acordo com o cadastro do SUS, o servidor Márcio Santos David acumula a expressiva carga de 122 (cento e vinte e duas) horas semanais na rede pública de saúde, somada a 40 (quarenta) horas semanais como professor da UEA, na disciplina de imaginologia.

Aduz que alunos relatam que, em relação ao exercício da docência, o servidor comparece apenas um mês e meio por semestre e, quando muito, cumpre menos de 9 (nove) horas semanais.

Segundo sua ótica, as jornadas humanas incompatíveis contrariam os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, além dos limites físicos, biológicos e psicológicos do ser humano.

Argumenta que a manutenção dessa prática acarreta não só grave prejuízo ao erário, mas também afronta a moralidade administrativa e o interesse público.





Assim, requer, em sede de medida cautelar, o afastamento do servidor das funções na UEA e a suspensão dos pagamentos no âmbito da UEA e/ou do serviço público de saúde.

A Presidência desta Corte, no Despacho nº 711/2025-GP, de fls. 14/16, admitiu a presente Representação e determinou a adoção das providências pertinentes, ocasião na qual vieram os autos a esta Relatoria, para exame da medida cautelar.

É o relatório. **DECIDO.**

É pacífico no ordenamento jurídico o entendimento de que as Cortes de Contas possuem legitimidade para conceder a medidas cautelares, haja vista seu poder geral de cautela.

No âmbito deste Tribunal, a matéria encontra-se regulada pelo art. 42-B, da Lei nº 2.423/1996, o qual estabelece que a adoção de medida cautelar exige a demonstração de dois requisitos cumulativos, a saber, o *fumus boni iuris* (plausibilidade do direito invocado) e o *periculum in mora* (receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito):

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências: (...)

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos inerentes ou com relação imediata com o caso examinado, ainda que indiretamente;

III – o afastamento temporário de responsável nos casos do art. 41 desta Lei;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

Vale ressaltar, ainda, que a questão é regulamentada nesta Corte de Contas pela Resolução nº 3/2012 – TCE/AM, a qual trata da tramitação de medidas cautelares.

Verifica-se, pela legislação supracitada, que a adoção de medida cautelar exige a demonstração de dois requisitos cumulativos, a saber, o *fumus boni iuris* (plausibilidade do direito invocado) e o *periculum in mora* (receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito).





Com relação à fumaça do bom direito, tem-se que:

(...) não é preciso demonstrar-se cabalmente a existência do direito material em risco, mesmo porque esse, frequentemente, é litigioso e só terá sua comprovação e declaração no final do processo. (Theodoro Jr., Humberto. Curso de Direito Processual Civil - Vol. 1. 63ª edição. Forense, 2021)

Dessa forma:

A probabilidade do direito deve estar evidenciada por prova suficiente, de forma que possa levar o juiz a acreditar que a parte é titular do direito material disputado. Trata-se de um juízo provisório. Basta que, no momento da análise do pedido, todos os elementos converjam no sentido de aparentar a probabilidade das alegações. (Donizetti, Elpídio. Curso de Direito Processual Civil - Volume Único. 25ª edição. Atlas, 2022)

Quanto ao *periculum in mora*, para sua caracterização, deve se observar que:

(...) se a tutela tardar, o ilícito pode ocorrer, continuar ocorrendo, ocorrer novamente ou pode o dano ser irreparável, de difícil reparação ou não encontrar adequado ressarcimento. Daí que “perigo de dano” e “risco ao resultado útil do processo” devem ser lidos como “perigo na demora” para caracterização da urgência – essa leitura permitirá uma adequada compreensão da técnica processual à luz da tutela dos direitos. (Daniel Mitidiero, Sérgio Cruz Arenhart, Luiz Guilherme Marinoni. Novo Curso de Processo Civil - Vol. 2 - Ed. 2017. Revista dos Tribunais)

No caso em tela, em análise sumária, este Relator entende não estarem presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Aparentemente, não restou demonstrado quais são os efetivos vínculos do servidor na rede pública de saúde, para fins de aferição da indicada carga horária de 122 (cento e vinte e duas) horas semanais no SUS.

O relatório extraído do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (fls. 12/13) indica a existência de treze vínculos cadastrados do servidor Márcio Santos David.

No entanto, as informações da tabela não são capazes de confirmar a carga horária alegada, tendo em vista que há referência a uma das possíveis atividades listadas, especificamente no estabelecimento Imagem X, a qual não seria vinculada ao SUS. Além disso, há informações de outros dois vínculos na condição de cooperado e, ainda, um vínculo como autônomo.

Conforme narrado na própria representação, os dados do CNES possuem presunção relativa de veracidade, o que significa que podem ser contestados ou conter erros cadastrais. A Representante, inclusive, solicita, em caso de alegação de erro cadastral pelo servidor, a instauração de procedimento para apurar a conduta dos responsáveis, denotando que esta reconhece a possibilidade de imprecisões nos dados do referido cadastro que fundamentam a alegação de acúmulo com excessiva carga horária.





Quanto ao cargo de professor da UEA, restam ausentes evidências nos autos do não cumprimento da respectiva carga horária. Embora tenha a representante afirmado que há relatos de alunos no sentido de que o professor Márcio Santos David não cumpriria sua carga horária, nenhum suporte probatório foi colacionado ao processo.

Ademais, não há demonstração de que a carga horária apontada seria capaz de trazer dano grave ou de difícil reparação aos cofres públicos ou haveria provável perigo de lesão, tanto ao interesse público, quanto ao erário, por envolver a área da saúde, na qual muitos profissionais tem jornada de trabalho realizada no regime de plantão.

O afastamento cautelar em prejuízo à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais ou a suspensão da remuneração de servidor, que tem natureza salarial, são medidas de exceção, em casos cuja gravidade esteja plenamente caracterizada, o que não se evidenciou no presente processo, pois não demonstrado o não cumprimento das cargas horárias devidas.

Diante de tal cenário, o interesse público na continuidade dos serviços nas áreas da educação e da saúde se sobrepõe, em juízo precário, ao risco de eventuais irregularidades no cumprimento da carga horária, que deverá ser rigorosamente averiguada quanto aos vínculos públicos.

Cabe ressaltar que as supostas irregularidades suscitadas poderão ser devidamente apuradas e aprofundadas durante a instrução processual pelo rito ordinário, sem que seja necessário afastar o servidor ou suspender sua remuneração, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis, quando do julgamento do mérito desta representação, se confirmadas.

Portanto, com base no art. 42-B da lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica desta Corte), **NÃO CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR**, para determinar o envio dos autos ao responsável pela **GTE-MPU**, a fim de:

- a. **Publicar imediatamente** esta Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – DOE/TCE/AM, na forma do art. 42-B, §8º, da Lei nº 2.423/1996 e do art. 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
- b. **Dar ciência** desta decisão às partes interessadas, Sra. Katrina Bekman Amaral, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, por meio de seu reitor, e Sr. Márcio Santos David;
- c. Após, encaminhar o processo à **DICAPE**, para prosseguimento do feito pelo rito ordinário, mediante a expedição de **notificação** ao **Sr. André Luiz Nunes Zogahib, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA**, aos **titulares da Secretaria de Estado de Saúde – SES e da Secretaria Municipal de Saúde – Semsu** e ao **Sr. Márcio Santos David**, em observância aos princípios do contraditório e da





ampla defesa, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 86 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para, querendo, apresentarem documentos e/ou justificativas acerca das possíveis irregularidades suscitadas na Representação. Para tanto, devem-lhes ser remetidas cópias da petição inicial e seus anexos (fls. 2/13);

- d. Apresentada defesa ou expirado o prazo sem manifestação, elabore manifestação conclusiva, com posterior vista ao **MPC**, de acordo com os arts. 78 e 79, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM; e
- e. Ao final, retorne o feito concluso a esta Relatoria.

Manaus, 29 de maio de 2025.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Relator





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Augusto Takumi Sato

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

